

# LEI Nº 947

**SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR OS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E APOSENTADORIA PAGAS PELO INPS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.***

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, etc.

## DECRETA

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar a diferença dos benefícios de Auxílio Doença e Aposentadoria por invalidez, pagos pelo I.N.P.S, a Servidores Municipais.

**Art. 2º** - A suplementação autorizada, corresponde a diferença entre a importância paga pelo instituto e a remuneração do Servidor se estivesse trabalhando, sendo que a respectiva suplementação não poderá ultrapassar a I (hum) Piso Nacional de Salário.

**Art. 3º** - A Suplementação ora autorizada e a fixação da importância poderá ser concedida por arbítrio do Poder Executivo, através de Portaria.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmas, em 10 de agosto de 1.990.

ADEMIRO CASAGRANDE

Presidente Câmara Municipal de Palmas

